

**ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL Nº 2410/2015**

Aos nove (9) dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Quinze (2015), na Sala do Setor de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 18.609/2015, para procederem ao julgamento das Propostas Financeiras apresentadas ao **Edital nº 2410/2015**, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de higiene e limpeza destinados as Secretarias de Município da Prefeitura de Caçapava do Sul e seus respectivos setores**. Após análise das Propostas apresentadas ao presente Edital foram declaradas vencedoras as seguintes Empresas nos itens a seguir: **ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, nos itens **1.01, 1.03, 1.04, 1.13, 1.18, 1.21, 1.22, 1.25, 1.30, 1.48 e 1.49**; **REGINA MARIA DIAS LEÃO** nos itens **1.02, 1.05, 1.07, 1.09, 1.14, 1.17, e 1.50**; **MARX MASUEL SELBACH** nos itens **1.06, 1.26 e 1.37**; **NICK DISTRIBUIDORA LTDA** nos itens **1.08, 1.10, 1.12, 1.20, 1.32, 1.44, 1.45, 1.46 e 1.47**; **JN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** nos itens **1.11, 1.24, 1.27, 1.28, 1.31, 1.34, 1.35, 1.36, 1.38, 1.40, 1.41 e 1.43**; e **SILVIO MARQUES NOBRE TEIXEIRA & CIA LTDA** nos itens **1.15, 1.16, 1.19, 1.23, 1.29, 1.33, 1.39, 1.42, 1.51 e 1.52**, conforme **Grade Final de Preços de fls. 329 e 330 dos autos**, os quais recomenda-se a **HOMOLOGAÇÃO**, devendo as referidas Propostas serem **ADJUDICADAS**, uma vez que encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado. Foi desconsiderada a proposta ofertada pela Empresa **REGINA MARIA DIAS LEÃO** referente ao **item 1.08 (cera líquida para ardósia)**, atendendo solicitação por parte da Empresa conforme **fls. 328 dos autos**. Os pagamentos relativos aos produtos, serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. As despesas decorrentes de frete para com a entrega dos produtos correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias**: 03.02.27.812.0009.2.018 – 3.3.90.30. – Red. 094 – Rec. 0001; 05.01.04.122.0004.2.029 – 3.3.90.30. – Red. 163 – Rec. 0001; 07.02.04.122.0016.2.068 – 3.3.90.30. – Red. 316 – Rec. 0001; 02.01.04.122.0004.2.006 – 3.3.90.30. – Red. 030 – Rec. 0001; 02.03.03.092.0003.2.014 – 3.3.90.30. – Red. 064 – Rec. 0001; 10.02.10.301.0042.2.126 – 3.3.90.30. – Red. 822 – Rec. 0040; 10.02.10.301.0042.2.126 – 3.3.90.30. – Red. 3453 – Rec. 4011; 10.02.10.301.0042.2.126 – 3.3.90.30. – Red. 823 – Rec. 4510; 10.02.10.301.0042.2.125 – 3.3.90.30. – Red. 803 – Rec. 4091; 10.02.10.301.0042.2.125 – 3.3.90.30. – Red. 5681 – Rec. 4590; 10.02.10.301.0042.2.136 – 3.3.90.30. – Red. 5725 – Rec. 4510; 10.02.10.302.0041.2.129 – 3.3.90.30. – Red. 873 – Rec. 4011; 10.02.10.302.0041.2.129 – 3.3.90.30. – Red. 5718 – Rec. 4232; 10.02.10.302.0042.2.137 – 3.3.90.30. – Red. 896 – Rec. 4620; 10.02.10.304.0046.2.138 – 3.3.90.30. – Red. 904 – Rec. 4710; 10.02.10.304.0046.2.217 – 3.3.90.30. – Red. 910 – Rec. 4760; 10.02.10.304.0046.2.218 – 3.3.90.30. – Red. 916 – Rec. 4750; 10.02.10.243.0042.2.135 – 3.3.90.30. – Red. 746 – Rec. 4160; 12.01.04.122.0004.2.169 – 3.3.90.30. – Red. 1119 – Rec. 01; 08.01.04.122.0004.2.085 – 3.3.90.30. – Red. 377 – Rec. 0001; 08.01.06.451.0023.2.090 – 3.3.90.30. – Red. 405 – Rec. 0001; 04.01.04.122.0004.2.023 – 3.3.90.30. – Red. 118 – Rec. 0001; 04.02.18.542.0010.1.008 – 3.3.90.30. – Red. 136 – Rec. 0001; 04.02.18.542.0010.2.026 – 3.3.90.30. – Red. 142 – Rec. 0001; 04.02.18.542.0010.2.027 – 3.3.90.30. – Red. 148 – Rec. 0001; 06.01.04.122.0004.2.040 – 3.3.90.30. – Red. 204 – Rec. 0001; Dê-se vistas à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Procuradoria Geral do Município para que emita Parecer acerca dos procedimentos adotados no transcurso do presente Edital, após encaminhe-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para decisão final. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

ELENILTON ILHA FLORES

RUDINEI DIAS MORALES

LUIZ ARISTIDES BITENCOURT DIAS

HOMOLOGO A PRESENTE RECOMENDAÇÃO.

**OTOMAR VIVIAN,
Prefeito.**